



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

Denúncia n. 1.088.850

Excelentíssimo Senhor Relator,

Trata-se de denúncia formulada por Sérgio Sales Machado Júnior, advogado inscrito na OAB/MG sob o n. 181.866, em face de supostas irregularidades quanto ao número excessivo de servidores temporários em relação ao número de servidores efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes e, ainda, a falta de transparência e publicidade nos atos praticados pelo Executivo Municipal (cód. arquivo: 2099089, 2099117, 2099118, 2099134, 2099136, 2099137, 2099138, 2099121, 2099122, 2099123, 2099142, 2099145, 2099149, 2099151, 2099152, 2099153, 2099155 e 2099156, n. peça: 02/17 e 20/21).

O relator determinou a realização de diligência (cód. arquivo: 2100377, n. peça: 23).

A unidade técnica deste Tribunal apresentou seu estudo (cód. arquivo: 2109110, 2271417 e 2271420, n. peça: 24/26).

Foi concedida vista do processo ao Ministério Público de Contas.

É o relatório. Passo a me manifestar.

Relembre-se, dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu art. 5º, LIV, que *“ninguém será privado de sua liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”*. Estabelece ainda que *“aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”* (inc. LV).

Assim, em homenagem às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, este Tribunal de Contas deve franquear aos responsáveis a oportunidade de oferecer defesa quanto às irregularidades objeto do presente feito.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

Pelo exposto, o Ministério Público de Contas **REQUER** a citação dos responsáveis para, caso queiram, apresentarem defesa.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2021.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG